

14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	160450-14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	JESSICA ALINE MANCIN DE MORAIS	03/08/2026 14:36 (v 0.8)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	21/2027	64683.007241/2026-78

1. Definição do objeto

- 1.1 Eventual aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender às necessidades do 14º Regimento De Cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contados da homologação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, Art. 84 na forma do artigo a Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 8 (oito) meses para o Exército Brasileiro, padronizado pelo COLOG.
- 1.4. O valor da unidade expresso no Termo de Referência é o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo item.
- 1.5. Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no sistema Comprasnet e neste Termo de Referência, **prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência** para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a execução do serviço. Com relação aos preços e as quantidades havendo alguma divergência entre o Sistema Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto no Sistema Comprasnet.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação, prorrogável na forma do art. 105 e art. 106, da Lei nº 14.133/21.
- 1.7. O prazo de validade indicado na descrição do produto define o espaço de tempo durante o qual deve ser utilizado, conforme garantia do fabricante.
- 1.8. Os produtos de origem animal serão aceitos desde que possuam o selo de identificação que comprove o registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado do Rio Grande do Sul (DIPOA), ou no Serviço de Inspeção Municipal que esteja integrado ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI).

Obs:

- O valor da unidade expresso no Termo de Referência é o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo item.
- Havendo discrepância entre a descrição do item constante no sistema Comprasnet e a do **Termo de Referência**, prevalece a deste.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	EMBALAGEM 1 KG	500	R\$ 29,22	R\$ 14.610,00
	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: ESPECIAL COM				

2	GÁS MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	EMBALAGEM 500 ML	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM: ALUMÍNIO TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL	GARRAFA 500 ML	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
4	AMENDOIM MOÍDO 1KG	UNIDADE	200	R\$ 27,22	R\$ 5.443,34
5	AMIDO BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1	EMBALAGEM 500 G	200	R\$ 10,50	R\$ 2.099,34
6	AVEIA BENEFICIADA CLASSE: BRANCA APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS GROSSOS PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN	EMBALAGEM 1 KG	200	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
7	AZEITE ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA TIPO: PURO TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8% 500ML	EMBALAGEM 500ML	250	R\$ 43,50	R\$ 10.874,18
8	BARRA NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS INGREDIENTES ADICIONAIS: OLEAGINOSAS E CHOCOLATE	CAIXA C/ 24 UND	30	R\$ 36,89	R\$ 1.106,70
9	BARRA NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: DE FLOCOS DE CEREAIS INGREDIENTES ADICIONAIS: CHOCOLATE	CAIXA C/ 24 UND	30	R\$ 38,46	R\$ 1.153,70
10	BATATA PROCESSADA ESPÉCIE INGLESA TIPO FORMATO: PALHA TIPO FRITA APRESENTAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO	EMBALAGEM 500 GR	2000	R\$ 11,55	R\$ 23.100,00
11	BISCOITO SABOR: SALGADO TIPO: CREAM CRACKER INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO	EMBALAGEM 250 G	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
12	BISCOITO APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE	EMBALAGEM 400 G	1000	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
13	CEREAL MATINAL À BASE DE MILHO E/OU ARROZ, ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS.	EMBALAGEM 600g	500	R\$ 13,68	R\$ 6.841,65
14	CEREAL PREPARADO ASPECTO FÍSICO: GRÃOS COMPONENTES: AVEIA, BANANA, MAÇÃ E CANELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANOLA	EMBALAGEM 500 G	400	R\$ 18,73	R\$ 7.493,32
15	CHANTILLY INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE DESNATADO E LACTOSE PRAZO VALIDADE: 8 MÊS PESO: 250 G CONSERVAÇÃO 1 A 10° TIPO EMBALAGEM: AEROSOL LITOGRAFADA	UNIDADE	1000	R\$ 23,88	R\$ 23.880,00
16	CHOCOLATE TIPO: PRETO APRESENTAÇÃO: GOTAS SABOR: AO LEITE	EMBALAGEM 1 KG	100	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00
17	CHOCOLATE TIPO: PRETO APRESENTAÇÃO: GRANULADO SABOR: TRADICIONAL	EMBALAGEM 1 KG	60	R\$ 20,23	R\$ 1.214,00
18	CHOCOLATE TIPO: PRETO APRESENTAÇÃO: GOTAS SABOR: MEIO AMARGO	EMBALAGEM 1 KG	60	R\$ 39,66	R\$ 2.379,40
		EMBALAGEM			

19	coco ralado seco, Tipo: desidratado	1 KG	50	R\$ 23,39	R\$ 1.169,50
20	CONDIMENTO TIPO: ALHO APRESENTAÇÃO: GRANULADO	EMBALAGEM 1 KG	100	R\$ 34,31	R\$ 3.431,00
21	CONDIMENTO TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA	KG	60	R\$ 48,20	R\$ 2.891,80
22	CONDIMENTO TIPO: CURRY, APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 1 KG	100	R\$ 21,33	R\$ 2.133,00
23	CONDIMENTO TIPO: ALECRIM APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO	EMBALAGEM 1 KG	50	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00
24	CONDIMENTO TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: CASCA	EMBALAGEM 1 KG	20	R\$ 83,11	R\$ 1.662,27
25	CONDIMENTO TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 1 KG	50	R\$ 19,11	R\$ 955,50
26	CONDIMENTO TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 1 KG	150	R\$ 21,57	R\$ 3.235,01
27	CONDIMENTO TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO	EMBALAGEM 1 KG	40	R\$ 22,37	R\$ 894,93
28	CONDIMENTO TIPO: TOMILHO, APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 1 KG	60	R\$ 42,53	R\$ 2.552,00
29	CONDIMENTO TIPO: URUCUM APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 1 KG	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00
30	CONDIMENTO TIPO: GERGELIM, APRESENTAÇÃO: GRÃO	EMBALAGEM 1 KG	20	R\$ 35,39	R\$ 707,87
31	CONDIMENTO TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO	EMBALAGEM 1 KG	100	R\$ 22,70	R\$ 2.269,67
32	CONDIMENTO MOSTARDA AMARELA TRADICIONAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE SEMENTES /GRÃOS DE MOSTARDA, MOÍDOS E PROCESSADOS. COLORAÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DE CÚRCUMA NATURAL (SEM CORANTES ARTIFICIAIS PESADOS); CONSISTÊNCIA PASTOSA HOMOGÊNEA, SEM GRUMOS, SABOR E ODORE CARACTERÍSTICOS.	EMBALAGEM 950 g	400	R\$ 21,37	R\$ 8.549,32
33	CONDIMENTO TIPO: CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO: FLOR	EMBALAGEM 500 G	40	R\$ 52,85	R\$ 2.113,87
34	CREME DE LEITE TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA PROCESSAMENTO: UHT TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO	EMBALAGEM 200 GR	1500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
35	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA SABOR: PAÇOCA FORMA APRESENTAÇÃO: ROLHA PACOTE COM 50 UND	EMBALAGEM 1 KG	400	R\$ 25,60	R\$ 10.240,00
36	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: EM CALDA SABOR: PÊSSEGO	LATA 400 G	300	R\$ 14,67	R\$ 4.400,01
37	DOCE LEITE TIPO: TRADICIONAL PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AMIDO	POTE 400 G	200	R\$ 20,27	R\$ 4.054,66
38	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA SABOR: AMENDOIM FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE PACOTE COM 50 UND	KG	200	R\$ 24,05	R\$ 4.809,34
39	ESSÊNCIA AROMÁTICA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO TIPO DE ORIGEM: ORIGEM SINTÉTICA ODOR: BAUNILHA	EMBALAGEM 10 ML	50	R\$ 8,44	R\$ 422,17

40	FARINHA DE TRIGO GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO	EMBALAGEM 25 KG	10	R\$ 126,33	R\$ 1.263,30
41	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO TIPO: FLOCADA APRESENTAÇÃO: PRÉ- COZIDA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO	KG	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
42	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TEMPERADA CROCANTE	EMBALAGEM 500 G	1000	R\$ 11,23	R\$ 11.226,70
43	FERMENTO TIPO: QUÍMICO APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 250 G	2000	R\$ 27,41	R\$ 54.820,00
44	FERMENTO TIPO: BIOLÓGICO SECO APRESENTAÇÃO: PÓ COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE	EMBALAGEM 500 GR	300	R\$ 23,95	R\$ 7.185,00
45	GELATINA ALIMENTÍCIA APRESENTAÇÃO: PÓ SABOR: VARIADO ORIGEM: ANIMAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA APTI	EMBALAGEM 1 KG	500	R\$ 25,35	R\$ 12.673,35
46	GELATINA ALIMENTÍCIA APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: SEM SABOR, ORIGEM: ANIMAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCARES E ADOÇANTES	PACOTE 1 KG	100	R\$ 47,56	R\$ 4.756,00
47	KETCHUP TIPO TRADICIONAL, QUALIDADE EXTRA. ESPECIFICAÇÕES: ELABORADO OBRIGATORIAMENTE COM TOMATE COMO INGREDIENTE PRINCIPAL CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS (COMO CARAMELO IV OU VERMELHO 40)	EMBALAGEM 1 L	500	R\$ 18,62	R\$ 9.308,35
48	LEITE CONDENSADO TIPO: INTEGRAL INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	CAIXA 395 GRAMA	1100	R\$ 9,77	R\$ 10.745,79
49	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Lasanha	500G	1000	R\$ 15,79	R\$ 15.786,70
50	Maionese Tradicional, Composição: Elaborada com óleo de soja e gema de ovo (alérgicos: contém ovo e soja). Isenta de glúten. Deve conter condimento preparado de cebola e alho em sua formulação original, Textura cremosa, homogênea, sem separação de fases (água/óleo) e cor branca brilhante.	EMBALAGEM 1,02 KG	200	R\$ 32,29	R\$ 6.458,66
51	MISTURA ALIMENTÍCIA INGREDIENTES: BATATA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL APLICAÇÃO: PREPARO DE PURÊ APRESENTAÇÃO: MISTURA EM PÓ	EMBALAGEM 1 KG	600	R\$ 29,63	R\$ 17.778,00
52	MOLHO PIMENTA COMPOSIÇÃO: ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL APLICAÇÃO: ALIMENTOS TIPO USO: CULINÁRIA EM GERAL	EMBALAGEM 1 L	200	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
53	MOLHO DE MESA TIPO: INGLÊS COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	EMBALAGEM 1 L	200	R\$ 10,40	R\$ 2.079,34
54	MOLHO DE MESA TIPO: SHOYU COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	EMBALAGEM 1 L	300	R\$ 15,34	R\$ 4.602,00
55	MOLHO BARBECUE TRADICIONAL, CONDIMENTO PREPARADO COM SABOR DEFUMADO, AGRIDOCE E PICANTE, COM COLORAÇÃO MARROM CARACTERÍSTICA. TEXTURA ESPessa (ALTA VISCOSIDADE), BRILHANTE E HOMOGÊNEA.	3,2 KG	300	R\$ 26,93	R\$ 8.079,00

56	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – PRONTO PARA CONSUMO. ELABORADO COM POLPA DE TOMATES FRESCOS, SELECIONADOS, E CONDIMENTOS NATURAIS (CEBOLA, ALHO, SALSA). ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES E AMIDOS (ESPESSANTES). TEXTURA FLUIDA HOMOGÊNEA, SEM PELE OU SEMENTES.	EMBALAGEM 1,02 KG	1500	R\$ 17,60	R\$ 26.400,00
57	OVO PROCESSADO ORIGEM: CODORNA, APRESENTAÇÃO: EM CONSERVA	EMBALAGEM 1 KG	200	R\$ 51,73	R\$ 10.345,34
58	PÓ PUDIM SABOR: VARIADO PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA APTI	EMBALAGEM 1 KG	1000	R\$ 14,45	R\$ 14.453,30
59	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA /XAROPE SABOR: COLA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ADIÇÃO DE LIMÃO, SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO TWIST DA MARCA PEPSI	EMBALAGEM 2L	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
60	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA /XAROPE SABOR: COLA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, SIMILAR OU SUPERIOR AO TIPO BLACK DA MARCA PEPSI	EMBALAGEM 2L	600	R\$ 15,45	R\$ 9.270,00
61	REFRIGERANTE MATERIAL: ÁGUA GASOSA /XAROPE SABOR: GUARANÁ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAXA DE SÓDIO 0 MG, SIMILAR OU SUPERIOR AO GUARANÁ ANTÁRTICA	EMBALAGEM 2L	800	R\$ 27,66	R\$ 22.128,00
62	SAL TIPO: GROSSO APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G ACIDEZ: 7,0 PH	KG	400	R\$ 3,76	R\$ 1.505,32
63	SAL, TIPO: REFINADO APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO	EMBALAGEM 1 KG	500	R\$ 3,78	R\$ 1.888,35
64	SUCO APRESENTAÇÃO: PÓ SABOR: VARIADO TIPO: ARTIFICIAL	EMBALAGEM 1 KG	2000	R\$ 21,26	R\$ 42.526,60
65	TEMPERO APRESENTAÇÃO: TABLETE APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO SABOR: CARNE	CAIXA EMBALAGEM 12 UND	200	R\$ 3,19	R\$ 638,66
66	TEMPERO APRESENTAÇÃO: TABLETE APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO SABOR: GALINHA	CAIXA EMBALAGEM 12 UND	200	R\$ 4,32	R\$ 864,66

2. Fundamentação da contratação

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. Descrição da solução

- 3.1. Eventual aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios não perecíveis por Pregão Eletrônico através de recursos oriundos do Quantitativo de Rancho (QR), conforme especificações apresentadas neste Edital e seus anexos.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

- 4.1 Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado;
- 4.2. Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.3. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem;
- 4.4. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

Subcontratação

- 4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 A contratada deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela IN SLTI/MPOG nº 01/2010, bem como as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e as legislações relacionadas ao assunto, tais como a Lei nº 12.305/2010, a Lei nº 7.404/2010 e o Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que essas exigências se aplicam ao objeto.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa parcelada conforme solicitação do setor requisitante.

Unidade	Endereço completo para entrega
14º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	Rua Willy Barth, N° 67, bairro Progresso, São Miguel do Oeste-SC, CEP 89.900-000

- 5.2. A convocação do fornecedor poderá ser realizada por telefone, e-mail ou pelos correios, sendo-lhe informado o endereço, o horário, e o prazo máximo para início do fornecimento, bem como as quantidades a serem adquiridas, conforme disponibilidade do fornecedor.
- 5.3. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) será acordado com o fornecedor, conforme demanda prevista. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- 5.4. Os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem ser os produtos estabelecidos no edital do pregão. No caso de necessidade, por força maior, de substituição por um produto que não esteja neste certame, será permitido, desde que os produtos a serem substituídos constem do mesmo edital do pregão e sejam similares ao primeiro. Ainda, o Fiscal do Contrato deverá fazer uma pesquisa de mercado desse produto para que seja estabelecido seu preço médio.
- 5.5. Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do 14º RC Mec, podendo essas quantidades serem alteradas, conforme o surgimento das necessidade do Setor de Aprovisionamento, desde que não causem ônus, não previstos neste pregão, aos fornecedores.
- 5.6. Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do 14º RC Mec, podendo essas quantidades serem alteradas, conforme o surgimento das necessidade do Setor de Aprovisionamento, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

6. Modelo de gestão do contrato

Fiscalização

- 6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os produtos serão entregues nas dependências do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado - Willy Barth, Nº 67, Bairro: Progresso, São Miguel do Oeste-SC, CEP: 89.900-000, respeitando o horário previamente definido. Os produtos serão conferidos no momento da entrega por representantes da Fiscalização de Contrato ou representantes da Comissão de Recebimento de QR, sendo que a entrega deverá ser realizada das segundas-feiras às sextas-feiras, em horários agendados previamente entre a Contratante e a Contratada, ou conforme acordado com a fiscalização.

7.2 O dia da entrega poderá ser alterado conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que informado na Ordem de Fornecimento e respeitados os prazos de entrega.

7.3 Em se tratando de produtos altamente perecíveis, deverão ser entregues nos quantitativos informados na Ordem de Fornecimento, tendo em vista a capacidade reduzida de armazenamento destes itens no Regimento.

7.4. Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 O prazo de validade;

7.8.2 A data da emissão;

7.8.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5 O valor a pagar; e

7.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme requisitos do Edital de Chamada 01/2025.

7.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) de correção monetária, considerando-se que este é o índice oficial da inflação de produtos utilizado pelo Governo Federal.

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.25.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

- 8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 495.126,16

- 9.1. O custo total estimado da aquisição é de **R\$ 495.126,16 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 00001- Tesouro Nacional/ UG 160450/00001 - 14º RC Mec;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171397;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30. 07 - Gêneros alimentícios e subelementos permitidos (EB40-N-30.010);
- V) Plano Interno: E6SUPLJA1QR.

11. Obrigações do Contratante

- 11.1 São obrigações do Contratante:
- 11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.13 Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.14 Comunicar a contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 11.15 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando as respectivas notas fiscais/faturas com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

11.16 Efetuar os pagamentos à contratada, conforme o fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecida no contrato.

11.17 Realizar consulta *on-line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.18 aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

12. Obrigações do Contratado

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.17 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta, conforme especificações, prazos e locais constantes do Edital e seus anexos, acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas.

12.18 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo determinado, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

12.19 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

12.20 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto do contrato;

12.21 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

13. Obrigações Pertinentes à LGPD

- 13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. Infrações e Sanções Administrativas

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,8% a 1,5% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar

da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA ALINE MANCIN DE MORAIS

Aprovisionadora 14º RC Mec



Assinou eletronicamente em 03/08/2026 às 14:36:48.